

LEI Nº 1.983/ 95

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1996/1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, usando da atribuição que lhe confere o art. 183 do Regimento Interno, Resolução nº 42 de 23 de novembro de 1977, Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o triênio de 1996/1998 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em: R\$ 21.342.444,72 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1996 a 1998, são assim distribuídos:

Receitas de Capital Superávit Orçamento Corrente

1996	1997	1998	Total (R\$)
4.201.348,24	4.201.348,24	4.201.348,24	12.604.044,72
Operações de Créditos			
1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
Alienação de Bens			
7.200,00	7.200,00	7.200,00	21.600,00
Transferência de Capital			
1.700.800,00	1.700.800,00	1.700.800,00	5.102.400,00
Outras Receitas de Capital			
4.800,00	4.800,00	4.800,00	14.400,00
TOTAL			R\$ 21.342.444,72

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesa de Função

02- Judiciário			
1994	1995	1996	Total (R\$)
25.725,94	25.725,94	25.725,94	77.177,82
03- Administração e Planejamento			
588.508,64	588.508,64	588.508,64	1.765.525,92
04- Agricultura			

636.667,50	636.667,50	636.667,50	1.910.002,50
08- Educação e Cultura			
805.273,81	805.273,81	805.273,81	2.415.821,43
09- Energia e Recursos Minerais			
61.989,05	61.989,05	61.989,05	185.967,15
10- Habitação e Urbanismo			
658.645,82	658.645,82	658.645,82	1.975.937,46
11- Indústria e Comércio			
612.652,31	612.652,31	612.652,31	1.837.956,93
13- Saúde e Saneamento			
1.004.149,77	1.004.149,77	1.004.149,77	3.012.449,31
14- Trabalho			
3.097,02	3.097,02	3.097,02	9.291,06
15- Assistência e Previdência			
67.784,06	67.784,06	67.784,06	203.352,18
16- Transporte			
2.049.963,15	2.049.963,15	2.049.963,15	6.149.889,45
99- Reserva de Contingência			
599.690,17	599.690,17	599.690,17	1.799.073,51
TOTAL			R\$ 21.342.444,72

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1996 a 1998 estimados a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Câmara Municipal de Muriaé, 27 de dezembro de 1995.

Dr. Renato Del Penho Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé